

INDICAÇÃO Nº 200/2010

O Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**,
no uso de suas prerrogativas parlamentares,
etc.;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul funciona em prédio pertencente à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o prédio ocupado pela Câmara Municipal localiza-se em pavimento superior, com único acesso por meio de escadas, caracterizada como barreira arquitetônica na edificação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Indica ao Excelentíssimo Prefeito **ANTONIO CARLOS**

FAVALEÇA, a necessidade de instalar um elevador adaptado na parte do prédio ocupado pela Câmara Municipal, visando a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

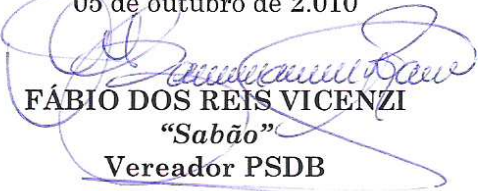
JUSTIFICATIVA:

Com vistas a dar cumprimento à referida Lei Federal, é intenção desta Presidência instalar um elevador, na parte do prédio ocupado pela Câmara Municipal.

Contudo, em se tratando de equipamento que ficará incorporado a prédio pertencente à Municipalidade, houvermos, por cautela, formular consulta ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, sobre a possibilidade de instalar o elevador, utilizando dotação orçamentária própria da Câmara em prédio de propriedade da Prefeitura.

Malgrado aquela Corte de Contas tenha negado a consulta por tratar-se de caso concreto, ainda assim, aquele Colegiado, a título de colaboração, apontou dispositivos que nos permite concluir que a instalação do elevador só poderá ser efetivada pelo Poder Executivo, porquanto os bens públicos locais pertencem, a rigor, ao Município, razão pela qual, a presente propositura está a merecer a atenção do Prefeito Municipal, máxime em se considerando que em última análise a Lei Federal nº 10.098/2000 impõe aos poderes públicos que seus edifícios sejam livres de barreiras arquitetônicas que impedem ou dificultam a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
05 de outubro de 2.010


FÁBIO DOS REIS VICENZI
"Sabão"
Vereador PSDB

